



Câmara Municipal de Ilha Comprida

- Estância Balneária -

DECRETO LEGISLATIVO N° 141/2020

DISPÕE SOBRE MEDIDAS EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO COVID-19, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FABIANO DA SILVA PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no disposto no inciso IV do artigo 26 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sua 8^a Sessão ordinária, realizada em 24 de Março de 2020, aprovou por oito votos favoráveis e nenhum contrário o Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2020 de autoria da Mesa Diretora e ele baixa o seguinte Decreto Legislativo:

Art.1º-Este Decreto Legislativo regulamenta o funcionamento e a adoção de providências pela Presidência da Câmara, adotadas por prazo indeterminado, enquanto perdurarem os efeitos da pandemia gerada pelo coronavírus (covid 19).

Art.2º- Fica alterado, em caráter excepcional, o horário de realização das Sessões Ordinárias da Câmara, que passarão a realizar-se as terça-feiras às 14:00h.

§.1º-Fica também suspensa, a realização de quaisquer espécies de eventos, visitações, atendimento, nas dependências da Câmara.

§.2º-Os Vereadores poderão utilizar seus gabinetes, sendo vedado o atendimento de munícipes nas dependências da Câmara.

Art.3º-Fica também suspensa, a realização de Sessões Solenes.

Parágrafo Único- Todas as homenagens, como Títulos e Medalhas, já aprovadas em Plenário, serão entregues aos homenageados em outra oportunidade, após o término da crise, de forma individual ou coletiva, em dia e hora determinados em decisão do Plenário.

Art.4º -Ficam suspensos o expediente interno e o atendimento presencial ao público externo.

Parágrafo único- Os servidores ficam dispensados do ponto e trabalharão em sistema de rodízio, ficando no máximo dois servidores por período, em escala elaborada pelo Diretor Administrativo.

Art.5º-Os Vereadores e servidores com mais de 60 (sessenta) anos, ou portadores de doenças crônicas, ficam dispensados do sistema de rodízio para comparecimento ao serviço e às Sessões, sem qualquer prejuízo ou desconto em seus vencimentos ou subsídios.



Câmara Municipal de Ilha Comprida

- Estância Balneária -

Parágrafo único- Os servidores e Vereadores, enquadrados na situação prevista no caput deste artigo ou acometidos de quaisquer enfermidades transitórias, farão a devida comunicação à Presidência ou superior imediato, e poderão ser requisitados para o trabalho na modalidade “home office”.

Art.6º- O uso do veículo oficial da Câmara Municipal de Ilha Comprida, fica restrito as necessidades de serviço e situações emergenciais.

Art.7º- A Presidência poderá, mediante Ato, suspender toda e qualquer atividade da Câmara, se verificada o agravamento da crise gerada pela pandemia do “covid 19”.

Art.8º- O presidente ou seu substituto poderão revogar, por Ato, os efeitos deste Decreto Legislativo, sem necessidade de consulta ao Plenário, no momento em que se verificar a normalização da crise gerada pela pandemia do “covid 19”, retornando o Legislativo à normalidade de seus serviços e atendimento.

Art.9º- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA
EM, 24 DE MARÇO DE 2020.


FABIANO DA SILVA PEREIRA
Presidente da Câmara